

PREVIC
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Ofício nº 1923/2017/PREVIC

Ao Senhor
Walter Mendes de Oliveira Filho
Presidente da Fundação Petrobras de Seguridade Social PETROS
Rua do Ouvidor, 98, 9º Andar - Centro
CEP: 20.040-030 – Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Denúncia GDPAPE.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 44011.001036/2017-11.

Senhor Diretor Presidente,

1. Esta Superintendência, no exercício da competência que lhe outorga a Lei nº 12.154/2009 e em face de suas atribuições, recebeu denúncia protocolada pelo GRUPO EM DEFESA DOS PARTICIPANTES DA PETROS - GDPAPE, na qual solicita providências ante a PETROS, relativamente a dois pontos que podem ter impacto direto na composição do resultado deficitário da entidade, quais sejam: Dívidas e Composição Familiar.
2. Alega o denunciante que existem problemas nos cálculos da dívida de patrocinador referente à implantação da parcela denominada RMNR e à implantação do PCAC em 2007, bem como informa sobre problemas na constituição do fundo previdencial e na premissa atuarial "Composição Familiar".
3. Por essa razão, postula que esta PREVIC proceda à apuração das informações contidas na referida denúncia.
4. Para melhor compreensão dos fatos, juntamos ao presente uma cópia do expediente encaminhado pelo demandante.
5. A fim de assegurar a preservação dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, solicitamos que essa entidade se manifeste quanto aos fatos abordados na denúncia, apresentando fundamentadamente suas razões no prazo de 15 (quinze dias), a contar do recebimento deste.

1.

Anexos: I -

Atenciosamente,

Brasília - DF, 07 de agosto de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE AGUIRRE NAKATA**,
Coordenador(a)-Geral de Fiscalização Direta, em 07/08/2017, às 18:36, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0064289 e o código CRC **AB15FA21**.

Referência: Se responder este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 44011.001036/2017-11

SEI nº 0064289

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Ed. Venâncio 3000 - SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 3º Andar - Brasília/DF

(61) 2021-2000

www.previc.gov.br